



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1.894, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2023, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais), referente ao repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde de Mirai, através da resolução SES/MG nº 8.904 de 31 de julho de 2023, para Casa de Caridade São Vicente de Paula, CNPJ nº 22.532.311/0001-34, tudo em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão	02	Prefeitura Municipal de Mirai	
Unidade	09:	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10:	Saúde	
Subfunção	302:	Assistência Médico-Ambulatorial e Hospitalar	
Programa	0013:	Ações Estratégicas	
Projeto	1.0030:	Aquisição de Aparelho de Anestesia	
Elemento	4.4.50.41.00	Contribuições	
Fonte:	621.000	Transferência Fundo a Fundo SUS Governo Estadual	140.460,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o excesso de arrecadação - Fonte 621.000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Governo Estadual, na forma do inciso II, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 3º. Durante a execução do presente crédito especial fica o Poder Executivo mediante decreto autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) para incluir os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira conforme previsto no § 4º, do artigo 2º, da Resolução SES/MG nº 8.904 de 31 de julho de 2023, entre a data do crédito do recurso em conta bancária e o efetivo repasse a casa de Caridade São Vicente de Paula, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação na forma Inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluído nos anexos da Lei nº 1.839, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e da Lei nº 1.851, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 13 de novembro de 2023.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**